



**Resposta 11/11/2020 11:31:45**

RESPOSTA: Após consulta ao setor demandante e as cláusulas do Termo de Referência, informamos que será seguido o cronograma descrito no Anexo I do Termo de Referência (Cronograma físico-financeiro), observando as seguintes cláusulas constantes no anexo I do Edital (Termo de Referência):

*5.1. Apesar da aquisição da usina solar fotovoltaica tratar-se de uma aquisição de bens, **optou-se por parcelar o pagamento conforme as etapas do cronograma físico-financeiro que consta no anexo I para, desta maneira, proporcionar maior controle à Administração Pública sobre a execução do objeto.***

(...)

*11.1. O pagamento **será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.***

(...)

*11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento **em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.***

Portanto, informo que os pagamentos serão realizados após a execução de cada etapa. Conforme citado cronograma, será paga o percentual de 10% do valor total do contrato após entrega do projeto. Em seguida, após o fornecimento da Usina Solar de 1158kWp será efetuado o pagamento de 70% do contrato. Posteriormente, após a instalação, será pago 15% do contrato. Os restantes 5%, após realizado o comissionamento e treinamento.

Atenciosamente,

Luciano Silva  
Pregoeiro - UFCA

**Fechar**